



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Acrescente-se o Art. 10-A ao Projeto de Lei nº 19/2020, com a seguinte redação:

Art. 10-A – As áreas de ETRs deverão ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência que devem estar dispostas em local de fácil visibilidade, seguir padrão estabelecido pelo Poder Público e conter o nome do empreendedor, telefone para contato, nome e qualificação profissional responsável e número de Licença de Operação ou Autorização emitida pelo órgão competente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem o objetivo de definir de melhor forma o processo de organização após o funcionamento das antenas que são regulamentadas pela presente lei.

**Renan Augusto Soccol
Vereador**